



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Terceiro Setor	4
Termo de Fomento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Declara de necessidade e utilidade pública, bem como de interesse social, áreas de imóvel rural, para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos artigos 2º, inciso V, e 3º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e nos artigos 5º, alínea “i” e “m”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de necessidade e utilidade pública, bem como de interesse social, nos termos dos artigos 2º, inciso V, e 3º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e nos termos dos artigos 5º, alínea “i” e “m”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinadas à **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES e CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS**, as áreas de imóvel rural com as seguintes descrições:

I – Imóvel rural com 4,838673 hectares, de propriedade de Fernando Cesar Cervantes dos Santos, Matrícula nº 51.522, sem benfeitorias, circunscrita pelo seguinte roteiro: "Inicia-se em um marco cravado na cerca de divisa da Rodovia Dirce Reis/Jales, com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, segue confrontando a esquerda com a Área Urbanizada, rumo de 69º58'SE e distância de 100,00 metros, deflete a direita confrontando pela Área "B" com o rumo NE-05º53'39"-SW e distância de 466,71 metros, deflete a direita confrontando pela esquerda com a propriedade de Edevir Albuquerque, Matrícula nº 39.970, sucessor de (Eduardo Cavalin), com o rumo de 83º07'NW e distância de 100,00 metros, até a cerca de divisa da Rodovia Dirce Reis/Jales, deflete a direita e segue pela cerca da referida rodovia com os seguintes rumos e distâncias: 05º13'NE - 122,00 metros; 03º02'NE - 66,00 metros e 07º22'NE - 301,60 metros, onde encontra o marco que deu início a este levantamento".

II – Imóvel rural com 58,384327 hectares, sem benfeitorias, circunscrita pelo seguinte roteiro: "Inicia-se em um marco cravado na cerca de divisa da Área "A" e com terras da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, segue confrontando a esquerda com a Área Urbanizada, com rumo de 69º58'SE e distância de 56,50 metros, deflete a esquerda confrontando a esquerda com terras da Área Urbanizada, com rumo de 07º07'NE e distância de 61,00 metros; deflete a direita, confrontando a esquerda com Alcides Martins de Oliveira, Transcrição nº 2537 do livro 3-C data 18 de outubro de 1.973, com rumo de 69º58'SE e distância de 1.700,00 metros, até a margem direita do Córrego do Marimbondo, deflete a direita e segue a margem do referido córrego no sentido águas abaixo, na radial de 242,00 metros, deflete a direita, confrontando a esquerda com a propriedade de Edevir Albuquerque, Matrícula nº 39.970, sucessor de (Eduardo Cavalin), com o rumo de 74º57'NW e distância de 673,40 metros, deflete a esquerda confrontando a esquerda com a propriedade de Edevir Albuquerque, Matrícula nº 39.970, sucessor de (Eduardo Cavalin), com o rumo de 83º07'NW e distância de 955,60 metros, até a cerca de divisa da Área "A", deflete a direita confrontando a esquerda com Área "A" de propriedade de Fernando Cesar Cervantes dos Santos, Matrícula nº 51.522 com o rumo NE-05º53'39"-SW e distância de 466,71 metros, onde encontra o marco que deu início a este levantamento".

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 27 de dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 449

Página 4 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 164, DE 27 DEZEMBRO DE 2021.

(Designa Comissão para Avaliação de Áreas de Imóvel Rural declarado de necessidade e utilidade pública, bem como de interesse social, para fins de desapropriação dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os senhores Anísio José de Oliveira, RG nº 8.631.684SSP/SP, CPF nº 928.403.458-20, Auxiliar Administrativo, Fernando César Miotto, RG nº 26.842.919-4 SSP/SP, CPF nº 205.446.038-93, Médico Veterinário e Allan Gustavo Gari Mozar, RG nº 43.122.593-X , CPF nº 390.145.568-02, Engenheiro Civil, para procederem a avaliação das áreas do imóvel rural, cuja descrição consta no Decreto nº 1.847, de 27 de dezembro de 2021, objeto da Matrícula nº 51.522, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, SP, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Dirce Reis.

Parágrafo Único. A comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo de Avaliação.

Art. 2º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 27 de dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIRCEREIS/SP

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

DO OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019 de prazo para continuidade à "prestação de atendimento nas áreas de educação e assistência social a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada a outra deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo permanente", conforme Plano de Trabalho - 2.022 que integra os autos do Processo Aditivo, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, autorizado pela Lei nº 1.235, de 23 de novembro de 2021.

DO VALOR E REPASSE: R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), a serem pagas no 5º dia útil de cada mês subsequente.

DA VIGÊNCIA: de 01/01/2.022 a 31/12/2.022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

ROBERTO CARLOS VISONÁ - Prefeito Municipal